



Ofício circular nº 042/2025

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Assunto: Convite para setoriais do Poder Público do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi – CBH Tibagi

Prezado(a),

Os Comitês de Bacias Hidrográficas (CBHs) são instâncias colegiadas fundamentais para a gestão democrática e participativa das águas, previstas na Lei Federal nº 9.433/1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, e na Lei Estadual nº 12.726/1999, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos.

Com atribuições normativas, consultivas e deliberativas, os CBHs representam o **principal espaço de diálogo, planejamento e decisão** sobre o uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos em cada bacia hidrográfica. Por meio da gestão integrada e descentralizada, os Comitês conciliam os diferentes interesses dos usuários, assegurando a preservação dos ecossistemas aquáticos e o equilíbrio entre desenvolvimento e conservação ambiental.

A composição plural e representativa dos CBHs garante que todos os setores da sociedade — usuários de água, organizações civis e poder público — tenham voz ativa e poder de decisão sobre a gestão dos recursos hídricos. Dessa forma, os Comitês fortalecem o princípio da corresponsabilidade na governança da água, promovendo uma atuação colaborativa e transparente.

Conforme o § 1º do Art. 8º do Decreto Estadual nº 9.130/2010, que regulamenta a criação e funcionamento dos Comitês de Bacia Hidrográfica:

“§ 1º A indicação nominal dos representantes mencionados neste artigo será efetuada pelo respectivo segmento e formalmente acolhida por ato próprio do Conselho Estadual de Recursos Hídricos.”

Assim, os membros do colegiado são escolhidos entre seus pares — representantes dos usuários de água, da sociedade civil organizada e do poder público — e têm entre suas principais competências: aprovar o Plano de Recursos Hídricos da Bacia, arbitrar conflitos pelo uso da água em primeira instância administrativa, e propor

mecanismos e valores para a cobrança pelo uso da água, entre outras atribuições estratégicas.

O **Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi** foi instituído pelo Decreto Estadual nº 5.790, de 14 de junho de 2002, e conta, em sua composição, com **14 (quatorze) vagas para o segmento do Poder Público**, distribuídas da seguinte forma:

- Poder Público da União: 1 (um);
- Poder Público Estadual: 4 (quatro);
- Poder Público Municipal: 9 (nove).

Considerando o encerramento do atual mandato, convidamos as **prefeituras situadas na área de abrangência do CBH Tibagi**, bem como os **órgãos estaduais e federais**, a participarem da **Reunião Setorial do Poder Público**, que será realizada **de forma online**, com o objetivo de indicar os novos membros que comporão o Comitê para o mandato **2026–2030**.

Data: 11 de novembro de 2025

Horário: 09h30

Local: <https://us02web.zoom.us/j/87544428792>

A participação do poder público é essencial para o fortalecimento dos Comitês de Bacia Hidrográfica. Além de formular e implementar políticas de gestão sustentável da água, o poder público atua na integração entre os diferentes níveis e setores de gestão, promove ações de educação ambiental e incentiva a conscientização da sociedade sobre a importância das bacias hidrográficas.

Sua presença e engajamento garantem que as decisões do Comitê refletem as necessidades reais dos territórios, contribuindo para uma gestão mais eficaz, participativa e sustentável dos recursos hídricos.

Para vosso conhecimento, as atuais entidades do segmento do Poder Público e seus representantes (titular e suplente) que compõem o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi são:

Segmento do Poder Público – Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Tibagi

Membro	Entidade	Titular	Suplente
Federal	Fundação Nacional do Índio - FUNAI	Marcos Cesar da Silva Cavalheiro	José Tadeu Campos Araújo Filho
Estadual	Secretaria da Agricultura e Abastecimento - SEAB	Antônio Carlos Barreto	Marcelo Ferreira Hupalo
Estadual	Instituto de Desenvolvimento Rural - IDR	Luciane Curtes Porfirio da Silva	Walter Hull da Silva
Estadual	Instituto Água e Terra - IAT	Fernando Carlos Coimbra	Tiago Martins Bacovis
Estadual	Instituto Água e Terra - IAT	Edmilson Luiz Quadros	Michel Zdebski
Municipal	Prefeitura Municipal de Apucarana e Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra	Marcos Diego da Silva	Rafael Rodrigo de Paula Batista
Municipal	Prefeitura Municipal de Castro	Danielle Essig	Dayane Molin
Municipal	Prefeitura Municipal de Cambé e Prefeitura Municipal de Rolândia	Mauricio Gomes da Rocha	Beatriz Redondo Ribeiro
Municipal	Prefeitura Municipal de Ibiporã	Alberto Baccarim	Andressa das Graças Silva de Paula
Municipal	Prefeitura Municipal de Ponta Grossa	Carla Naima Martins Kritski	Andréia Aparecida de Oliveira
Municipal	Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira e Prefeitura Municipal de Califórnia	Eduardo Henrique Baltrusch de Gois	Pedro Ross
Municipal	Prefeitura Municipal de Sertaneja e Prefeitura Municipal de Rancho Alegre	Dimary Ferreira da Silva	Alaide dos Reis Elevato
Municipal	Prefeitura Municipal de Assaí	Ceria Mieko Hashimoto	Paulo Hara
Municipal	Prefeitura Municipal de Londrina	Maria Silvia Cebulski	Jonas Henrique Pugina

Solicitamos a confirmação de participação na reunião, **impreterivelmente, até o dia 07 de novembro de 2025**, pelo e-mail comitetibagi@iat.pr.gov.br, o qual também está disponível para esclarecimento de dúvidas, além do telefone (41) 3213-4721.

Contamos com vossa importante presença e reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
Roberto Machado Correa
 Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos, em exercício
 Portaria IAT nº 579/2025



ePROTOCOLO

OFICIO PADRAO 259/2025.

Documento: **OficioCircularDISAR_n042.2025_PoderPublicoCBHTibagi.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Roberto Machado Corrêa (XXX.510.368-XX)** em 07/10/2025 14:48 Local: IAT/DISAR.

Inserido ao documento **1.701.247** por: **Bianca de Olischevis Lima** em: 07/10/2025 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ecfafafa401549e580c573155b843f1c57.